



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.124, DE 11 DE MAIO DE 2020

Prorroga o prazo de vigência de que tratam os artigos 34, 36, 37, 39 e 43 do Decreto nº 8.106, de 19 de março de 2020, cria o Comitê de Gestão Estratégica de Riscos – CGER, revoga o dispositivo que menciona e dá outras providências

FREDERICO GUIDONI SCARANELLO, Prefeito da Estância Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 64.967, de 08 de maio de 2020 que “Estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, e dá providência correlata”;

CONSIDERANDO que, o referido Decreto impõe uniformidade às ações de combate ao coronavírus SARS-Cov-2, causador da infecção COVID-19, em todo o território do Estado de São Paulo, prevalecendo assim sobre as medidas municipais que contrariem o que ele determina;

CONSIDERADO, a necessidade de se iniciarem estudos destinados à retomada da atividade econômica no âmbito do Município, em havendo a revisão das medidas de distanciamento social determinadas pelo Governo do Estado;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado até o dia 31 de maio de 2020 o prazo de que tratam os artigos 34, 36, 37, 39 e 43 do Decreto nº 8.106, de 19 de março de 2020 e que “Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no âmbito do território do Município da Estância Turística de Campos do Jordão e define outras medidas de urgência para o enfrentamento da pandemia decorrente do SARS-Cov-2, causador da doença COVID-19; e, dá outras providências”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo único. O termo final de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado, após análise das condições de evolução da pandemia e em conformidade com as regras estipuladas pelo Governo do Estado para este fim.

Art. 2º. Fica criado o Comitê de Gestão Estratégica de Riscos – CGER, vinculado ao Gabinete de Gerenciamento de Crise – GGC de que trata o artigo 46, do Decreto nº 8.106, de 19 de março de 2020, com membros nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º. Compete ao CGER:

I – deliberar sobre a abertura ou fechamento dos estabelecimentos abrangidos pelo disposto no Decreto nº 8.106, de 19, de março de 2020 e suas alterações, atendidos os atos normativos editados pelo Governo Federal e pelo Governo do Estado de São Paulo, quando o caso, para o enfrentamento da pandemia causada pelo coronavírus SARS-Cov-2, causador da infecção COVID-19;

II – promover a realização de estudos, com apoio técnico e científico, para subsidiar eventual decisão quanto à abertura gradativa dos estabelecimentos abrangidos pelo disposto no Decreto nº 8.106, de 19 de março de 2020 e suas alterações;

III – estabelecer protocolos, de acordo com as recomendações da Organização Mundial da Saúde – OMS e dos órgãos de saúde municipal, federal e estadual, para retomada da atividade econômica no âmbito do Município; e,

IV – realizar reuniões para definição de eventual plano estratégico da retomada da atividade econômica no âmbito do Município, com a abertura dos estabelecimentos em geral; e,

§ 2º. O Chefe do Poder Executivo poderá convidar membros da sociedade civil organizada, de diversos seguimentos, para composição do CGER.

Art. 3º. Fica revogado o inciso XXV, do artigo 35, do Decreto nº 8.106, de 19 de março de 2020, com nova redação atribuída pelo Decreto nº 8.116, de 20 de abril de 2020.

Art. 4º. Ficam mantidas as disposições constantes dos atos normativos editados pelo Município para o combate da pandemia causada pelo coronavírus SARS-Cov-2, causador da infecção COVID-19.

J



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 11 de maio de 2020, inclusive, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,
Aos 11 de maio de 2020.


FREDERICO GUIDONI SCARANELLO
Prefeito Municipal



Publicado de acordo com as formalidades legais pelo
DIEAO, em 11 de maio de 2020.

CECÍLIA CARDOSO ALMEIDA
Chefe da Divisão de Expediente e Atos Oficiais